

Ofício nº Sec-Sitra 049/2026

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente
Sebastião Geraldo de Oliveira
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Belo Horizonte - MG

Assunto: Quadro de pessoal do TRT da 3ª Região. Cargos vagos. Autorizações de provimento pelo CSJT. Concurso público em vigor. Nomeações. Pedido de reunião.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO
FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG**, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico falecom@sitraemg.org.br, por sua Coordenação Geral, vem à presença de Vossa Excelência requerer o **agendamento de reunião** e a adoção das providências adiante especificadas, voltadas à ampliação das autorizações de provimento destinadas a este Regional e ao aproveitamento do concurso público em vigor, conforme os fundamentos a seguir expostos.

I – DA AUTORIZAÇÃO DE PROVIMENTOS PELO CSJT E DA INSUFICIÊNCIA DO QUANTITATIVO NOTICIADO

Em 25 de agosto de 2026, durante a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho (Coleprecor), o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Vieira de Mello Filho, anunciou a autorização para o provimento de 300 (trezentos) cargos nos Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país, com distribuição pautada em critérios técnicos relacionados à carga de trabalho de cada Regional¹.

Chegou ao conhecimento desta Entidade a informação de que o quantitativo destinado ao TRT da 3ª Região corresponderia a apenas 14 (quatorze) nomeações. O Sindicato não teve acesso ao ato de distribuição e, por isso, requer desde logo o esclarecimento do quantitativo efetivamente destinado a este Regional. Confirmada a informação, o número equivaleria a menos de 3% dos 499 cargos hoje vagos no quadro do Tribunal, proporção que não guarda relação com a dimensão do déficit adiante demonstrado nem com a evolução da demanda processual em Minas Gerais.

¹CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Justiça do Trabalho vai preencher 300 cargos nos TRTs. Brasília: CSJT, 25 ago. 2026. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/justica-do-trabalho-vai-preencher-300-cargos-nos-trts>. Acesso em: 28 ago. 2026.

A esse quadro soma-se circunstância de natureza temporal que torna a questão inadiável: o concurso público em vigor, realizado em 2022, teve o prazo de validade prorrogado e se encerra em 17 de fevereiro de 2027. Restam, portanto, pouco mais de cinco meses de aproveitamento do cadastro de aprovados. Encerrada a validade, cada cargo não provido passará a depender da realização de novo certame, com todo o encadeamento de etapas que lhe é próprio como autorização orçamentária, contratação de banca, publicação de edital, aplicação de provas, homologação, nomeação e posse, processo que consome anos e recursos públicos. O aproveitamento do cadastro de aprovados existente é, por isso, a via mais econômica e mais célere de recomposição do quadro, e a que melhor atende ao princípio da eficiência inscrito no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

A definição do quantitativo global cabe ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mas a demonstração da necessidade de pessoal de cada Regional compete à respectiva Administração, única detentora dos dados de lotação, de vacância e de movimentação processual que justificam a ampliação. Daí o pedido de reunião e de gestões institucionais junto ao CSJT e ao Tribunal Superior do Trabalho, por iniciativa de Vossa Excelência, para ampliação das autorizações destinadas a este Regional enquanto vigente o concurso.

II – DO DÉFICIT DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Os dados do painel de dados institucionais deste Tribunal², consultados em 11 de setembro de 2026, revelam que o quadro de cargos efetivos do TRT da 3ª Região conta com 3.739 cargos, dos quais 3.240 estão providos e 499 permanecem vagos, o que corresponde a uma vacância global de aproximadamente 13,3%. A distribuição é a seguinte:

CARGO	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	VACÂNCIA
Técnico Judiciário	1.737	393	2.130	18,5%
Analista Judiciário	1.503	106	1.609	6,6%
Oficial de Justiça Avaliador Federal	211	38	249	15,3%
Total geral	3.240	499	3.739	40,4%

Os números evidenciam que o déficit não é episódico nem concentrado em uma única carreira. A carreira de Técnico Judiciário responde por 393 dos 499 cargos vagos, isto é, 78,8% do total, com taxa de vacância de 18,5%. Dentro dessa carreira, a especialidade de apoio direto à atividade judicante acumula 351 cargos vagos, e a de Polícia Judicial, 30. Na carreira de Analista Judiciário, cuja

²TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Painel de dados institucionais. Microsoft Power BI. Acesso em: 11 set. 2026.

vacância global é de 6,6%, a maior concentração está na especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, com 38 cargos vagos e vacância de 15,3%, seguida da área judiciária, com 29.

Trata-se de quadro estrutural, agravado pela sucessão de aposentadorias e vacâncias sem reposição em quantitativo suficiente. A concentração do déficit nas carreiras e especialidades de apoio direto à atividade judicante produz efeito imediato sobre a prestação jurisdicional de primeiro grau, precisamente o âmbito que a Resolução CNJ nº 194/2014 elegeu como prioritário e para o qual o art. 3º da Resolução CNJ nº 219/2016 determina a distribuição de servidores proporcional à quantidade média de processos distribuídos a cada grau de jurisdição.

III – DO CRESCIMENTO DA DEMANDA E DO ACERVO PROCESSUAL

A insuficiência do quadro não pode ser examinada de forma estática. Os dados estatísticos oficiais deste Regional³, extraídos do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário (DataJud), demonstram crescimento contínuo e expressivo da demanda no triênio 2023-2025. Os casos novos passaram de 379.392, em 2023, para 443.729, em 2024, e 470.883, em 2025.

O próprio legislador reconheceu recentemente a expansão da demanda em Minas Gerais. A Lei nº 15.209, de 15 de setembro de 2025, criou 21 (vinte e um) cargos de Juiz do Trabalho Substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, condicionando sua efetivação à autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

O reforço da capacidade de julgamento, contudo, só se converte em prestação jurisdicional efetiva se acompanhado do correspondente reforço do quadro de servidores, uma vez que ampliar a estrutura judicante sem recompor o apoio técnico e a atividade executiva desloca o gargalo, em vez de eliminá-lo.

A esses elementos se acrescenta uma particularidade que distingue este Regional da maior parte dos demais: a extensão territorial de sua jurisdição. O TRT da 3ª Região abrange o Estado de Minas Gerais, que reúne 853 municípios distribuídos por mais de 580 mil quilômetros quadrados. A estrutura judiciária correspondente compõe-se de varas do trabalho, foros e postos avançados espalhados por todas as regiões do Estado, muitos deles em unidades de pequeno porte cuja jurisdição alcança dezenas de municípios vizinhos.

Essa configuração produz consequências diretas sobre o dimensionamento de pessoal. Nas unidades do interior, o quadro é reduzido, e a vacância de um único cargo não se dilui entre servidores remanescentes, como ocorre em unidades de maior porte: compromete integralmente uma função. No caso da atividade externa, a dispersão territorial impõe deslocamentos longos para o cumprimento de mandados, com tempo de diligência incomparavelmente superior ao de uma jurisdição concentrada em perímetro urbano. Indicadores de produtividade construídos sobre médias nacionais não capturam essa realidade, o que reforça a necessidade de que o quantitativo de provimentos destinado a este Regional considere, além do volume processual, a geografia sobre a qual a jurisdição é exercida.

³TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Índice de Atendimento à Demanda e seus componentes — triênio 2023-2025 e Taxa de Congestionamento e seus componentes — triênio 2023-2025. Fonte: Painel de Estatísticas do Poder Judiciário — DataJud, dados extraídos em 26 fev. 2026. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/governanca-e-estrategia/estatistica-2>. Acesso em: 11 set. 2026.

No âmbito da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, ao déficit de 38 cargos vagos soma-se obrigação já reconhecida em decisão do Conselho Nacional de Justiça. No Procedimento de Controle Administrativo CNJ nº 0001826-85.2023.2.00.0000 determinou-se a nomeação, de forma gradativa, de 19 (dezenove) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, providência ainda pendente de cumprimento integral e o encerramento da validade do concurso em fevereiro de 2027 alcança também essa especialidade

Confirmado o quantitativo de 14 nomeações informado a esta Entidade, a existência de vacâncias nas demais carreiras, somada a necessidade de cumprimento da decisão proferida no PCA CNJ nº 0001826-85.2023.2.00.0000, evidencia a necessidade de ampliação das autorizações para novas nomeações.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o Sitraemg a Vossa Excelência:

- (a) o agendamento de reunião com Vossa Excelência para tratar da recomposição do quadro de pessoal deste Regional e das medidas indicadas nos itens seguintes;
- (b) o esclarecimento do quantitativo de provimentos efetivamente destinado ao TRT da 3ª Região no âmbito da autorização anunciada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em 25 de agosto de 2026, bem como dos critérios de sua distribuição interna entre carreiras e especialidades;
- (c) a adoção de gestões institucionais junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Tribunal Superior do Trabalho, com vistas à ampliação das autorizações de provimento destinadas a este Regional, instruídas com os dados de vacância, de crescimento do acervo e de dimensão territorial da jurisdição mineira;
- (d) a nomeação de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em quantidade suficiente ao cumprimento integral da decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo CNJ nº 0001826-85.2023.2.00.0000;
- (e) o tratamento prioritário e o andamento célere do presente requerimento, considerando o prazo remanescente de validade do concurso público.

Nestes termos, pede deferimento.

Alessandra Matias Barbosa
Evandro Antônio da Silva
Marjory Pereira de Sousa
Coordenadores-Gerais